

LEI 1.494, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2000.

Autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento do Departamento Municipal de Águas e Esgotos -DAE- de João Monlevade nos valores que menciona.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MOLEVADE, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizada a abertura de Créditos Suplementares no orçamento do Departamento Municipal de Águas e Esgotos - DAE, no valor de R\$ 108.500,00 (Cento e oito mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações:

03.02.13.76.447.1302-3211.....	R\$ 72.000,00
03.02.13.76.447.1302-4311.....	R\$ 1.500,00
03.01.13.76.021.2301-3111.....	R\$ 9.000,00
03.01.13.76.021.2301-3113.....	R\$ 21.000,00
03.01.13.76.021.2301-3132.....	R\$ 5.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, é autorizada a utilização de recursos resultantes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64:

03.02.13.76.447.1303-4110.....	R\$ 71.328,00
03.02.13.76.449.1306-4110.....	R\$ 37.172,00

Art. 3º Fica ainda, o Prefeito Municipal autorizado a abrir Créditos suplementares, utilizando o excesso de arrecadação e/ou anulação em valor correspondente a três por cento do Orçamento em vigor do DAE, nos termos dos arts. 7º, I e 43, § 1º I, II e IV, da Lei 4.320/64, independentemente do autorizado no art. 1º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 30 de novembro de 2000.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO